

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
GABINETE DO PREFEITO

*“Autoriza subvenção para o **CONSEPRO-CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** e dá outras providências.”*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para o **CONSEPRO - CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** com a finalidade de apoio financeiro à adaptação da estrutura física para instalação do sistema de Videomonitoramento na sede da Brigada Militar de Victor Graeff.

§ 1º. A subvenção de que trata este artigo será de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais) a qual será repassada ao **CONSEPRO-CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** em parcela única, no prazo de até 30 dias, após a publicação da Lei.

Art. 2º. A concessão da subvenção à entidade interessada fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos.

I – Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no registro especial de títulos e documentos;

II – Possuir Diretoria empossada;

III – Cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

VI – Apresentar previamente o plano de trabalho para apreciação do Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção até o encerramento do exercício financeiro em que recebeu a subvenção, sendo que qualquer sobra de valores deverá ser restituída aos cofres públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01. Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

02.01.04.122.0002.2009 – AUXÍLIOS A ENTIDADES

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições (378)

(Recurso: 1 Livre).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2016.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____
REGIME: URGÊNCIA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras:

O presente projeto de Lei pretende a formalização de convênio com o CONSEPRO de Victor Graeff, visando o repasse de Contribuições Financeiras no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), para custear despesas do mesmo, com material para reparos no ar condicionado instalado junto a brigada militar devido ao sistema de Videomonitoramento e reparo de vidro frontal da Loja da Senhora Viviane Beffart, onde que, no dia 07 de março de 2016, devido ao pouso do helicóptero do Governador do Estado, o Senhor Jose Ivo Sartori, que prestigiou o Festival Nacional da Cuca com Lingüiça. Por este motivo, com o vácuo da aeronave, estourou o vidro da loja. Tendo o incidente ocorrido em um evento o qual o Governador do Estado nos prestigiou, o município considera importante auxiliar no pagamento dessa despesa, para a Proprietária da Loja.

O valor do conserto do ar condicionado instalado na brigada militar será de até R\$320,00 (trezentos e vinte reais), conforme orçamento anexo. Já o conserto do vidro frontal da loja será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme orçamento anexo.

Estas, Senhores Vereadores, são as considerações que tínhamos a fazer sobre os motivos que levam o Executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos..

Victor Graeff, aos 16 dias de Março de 2016

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E O CONSEPRO –
CONSELHO COMUNITARIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VICTOR GRAEFF, EM
CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 473/2001, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.**

A Prefeitura Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Senhor CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff - RS, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSEPRO – CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA COMUNITÁRIA** do Município de Victor Graeff/RS, neste ato representado pelo seu Tesoureiro, o **Senhor JOSÉ NELSON ALFLEN**, portador do CPF 194.380.010-34 doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, de acordo com a Lei Municipal nº /2016, de de Março de 2016:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de Contribuição Financeira de acordo com a Lei Municipal nº /2016, de acordo com o Plano de Aplicação, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de convênio, independente de transcrição

CLAÚSULA SEGUNDA – Das obrigações

São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Repassar ao **CONVENENTE**, em tempo hábil, os Recursos Financeiros (Contribuição), obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Aplicação;
- b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- c) Fornecer ao **CONVENENTE**, normas e instruções para a prestação de contas dos recursos do Convênio;
- d) Analisar as prestações de contas parcial e final dos recursos aplicados.

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Aplicação;
- b) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Aplicação e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- c) Prestar contas de acordo com os prazos e na forma estabelecidos;
- d) Permitir o livre acesso de servidores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal a todos os atos e registros relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, colaborando na obtenção das informações necessárias, quando solicitadas;

- e) Realizar o depósito dos recursos recebidos em conta corrente específica, pagamentos com cheques e prestação de contas com cópias dos cheques, transações eletrônicas e extrato bancário mensal da conta corrente da Entidade beneficiada;

CLAÚSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

Os Recursos Financeiros (Contribuição) destinados a execução do objeto deste Convênio, serão alocados Na seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.01. Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

02.01.04.122.0002.2009 – AUXÍLIOS A ENTIDADES

3.3.50.41.00.0000 – Contribuições (378)

(Recurso: 1 Livre).

CLAÚSULA QUARTA – Da vigência

O Prazo de vigência deste Convênio será de(...) dias, iniciando-se na Assinatura deste Convênio e encerrando-se no diade maio de 2016

CLAÚSULA QUINTA – Do Valor e Pagamento

O valor da Contribuição Financeira será de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)** e o pagamento será feito em uma Parcela Única, após assinatura do presente Convênio;

CLAÚSULA SEXTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos deve conter os seguintes documentos:

- a) Relação discriminada de aplicação dos recursos,
- b) Plano de Aplicação;
- c) Cópia dos documentos fiscais (Notas Fiscais, DANFES, Cupons Fiscais).

Observação: Não serão aceitos RECIBOS, impressos em qualquer Forma e Modelo

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de existência de saldo, este deverá ser recolhido aos cofres da Municipalidade, juntamente com a apresentação da Prestação de Contas.

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada manterá, em seus arquivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a documentação comprobatória de despesa (original), à disposição do Município, para fins de auditoria interna ou externa, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 473/2001.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da Prestação de Contas será de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 473/2001.

CLAÚSULA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Victor Graeff/RS, 16 de Março de 2016.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

JOSÉ NELSON ALFLEN
Tesoureiro do CONSEPRO

TESTEMUNHAS:
